

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2020
PROTOCOLO 19023/2020
Processo Administrativo nº. 153/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2020

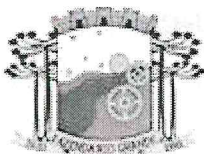
1. Aos seis dias do mês de julho de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 64/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **CASA DO MAMÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.127.977/0001- 89, Inscrição Estadual nº. 9056881112, Inscrição Municipal nº. 621503-9, com endereço à Rod. BR 116 Ceasa, 22881.PVD Box 282 – Tatuquara – Curitiba/PR, CEP: 81690-90, Fone: (41) 3048-8007/(41) 99623-5145 (Anderson) – (41) 99649-4929 (Ednelcio) , e-mail: licitacoes@assessoriajsm.com.br, neste ato representado por **Anderson Eimar da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 063.235.049-01.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras**.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 291.383,20 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 64/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2020.

3. A entrega deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da nota de Empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

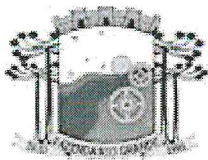
Amigos da Melhor Idade – Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
Casa Lar Eucaliptos – R: Coqueiro, 556
Casa de Passagem – R: Cedro, 812
Conselho Tutelar - AV: Venezuela, 347 - nações
Centro POP – R: Cedro, 1190 – Eucaliptos
CRAS Eucaliptos – R: Pessegueiro, 249 – Eucaliptos
CRAS Gralha Azul – R: Cauré, 6921 – Gralha Azul
CRAS Iguaçu – R: Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu
CREAS – R: Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Eucaliptos
S. M. Assistência Social – R: Tenente Luis Sandro kampa, 182

b) Corpo de Bombeiros:

R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Pioneiros

c) Secretaria Municipal de Educação:

CMAEE – R: Castanheira, 596 - Eucaliptos
CMEI Estados – Av. Paraná, s/n – Estados
CMEI Francisco João Orso – R: Pessegueiro, 289 - Eucaliptos
CMEI Gralha Azul – Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul
CMEI Iguaçu – R: Farid Stephens, s/n – Pioneiros
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal – R: Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza
CMEI Profª Eronildes Camargo – R: Canários, 173 – Gralha Azul
CMEI Profª Marcia Claudino – Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos
CMEI Santa Terezinha – R: Rio Piquiri, s/n - Iguaçu
CMEI Tia Fani – Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos
CMEI Vovô Juca Rocha – R: Rio Tiete, 769 – Iguaçu
CMEI Zilda Arns – R: Estados Unidos, 956 – Nações
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak – R: Pau Brasil, 378 – Eucaliptos
CMEI Profª Kelly Campos, Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com R: Santa Luzia – Santa Terezinha
E. M. 26 de Janeiro – Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda – R: Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan – R: Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato – Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

E. M. Carlos Eduardo Nichele – R: Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio – R: São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa – R: Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike – Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto – R: Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico
E. M. Luiz Nichele – R: Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa – R: Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima – R: Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri – R: Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina – R: São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília – R: Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé – R: Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria – R: Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis – R: El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia – R: Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado – Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Alô Guimarães – Passo Amarelo
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco – R: Virmond esq. Com Rua Pinhão - Estados
E.M SOCIAL IR. HENRI (MARISTA) - R: Japim – gralha azul

d) Secretaria Municipal de Saúde:

CAPS - R: Seringueira, s/n - Eucaliptos

Hospital e Mater. N. Sra. Aparecida – R: Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Agência do Trabalhador: Avenida Cedro, 343, Eucaliptos.

Centro de Integração Profissional - Rua Jequetiba, 422 a 598, Eucaliptos, 1º andar.

Micro Empreendedor Individual - Av. Jacaranda, 300, Eucaliptos - Sala do Empreendedor - Prefeitura

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude:

Ginásio de Esportes CEFAZ - Rua Santa Rita de Cassia S/N

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Secretaria de Cultura – R: Jequitibá, 873 – Eucaliptos

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

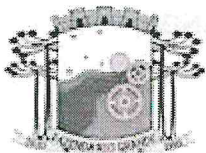
Emater - Avenida das Araucárias, 550 – Eucaliptos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – R: Jacarandá, 82, sala 24 – Nações

3.1 A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

CASA DE PASSAGEM: Denise - Diretora da proteção social especial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

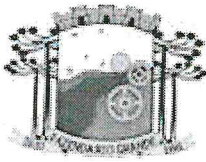
CASA LAR: Denise - Diretora da proteção social especial
CENTRO POP: India mara de oliveira
CONSELHO TUTELAR: Josiane – Diretora Geral - SMAS
CRAS EUCALIPTOS: Fabiana – Diretora da proteção básica
CRAS GRALHA AZUL: Fabiana – Diretora da proteção básica
CRAS IGUAÇU: Fabiana – Diretora da proteção básica
CREAS: Rejane/Luciano
AMIGOS DA MELHOR IDADE: Fabiana – Diretora da proteção básica
S. M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL : Josiane – Diretora Geral - SMAS

b) Corpo de Bombeiros:

Sd Ramon Murilo Mendes.

c) Secretaria Municipal de Educação:

C.M.A.E.E.: Valdirene Alves de Souza matrícula 348552 (suplente)
CMEI Estados: Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira, matrículas 351495 e 349859 e Loici da Luz Rebello, matrícula 350474 (suplente)
CMEI Francisco João Orso: Erika Regina Ferreira Lopes, matrícula 351409 e Janete Gonçalves Batista, matrícula 352452 (suplente)
CMEI Gralha Azul: Juliana Alves Garcia de Souza, matrículas 348230 e 348787 e Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos, matrícula 351530 (suplente)
CMEI Iguaçu: Maristela Ramos Vascondelos, matrícula 350880 e Márcia Adriana de Oliveira Ribas, matrícula 359261 (suplente)
CMEI Prof.^a Darcy Barbosa Leal: Roziane Soares Batista, matrículas 351582 e 351611 e Rosenilda Ap^a Silveira de Lima, matrícula 337201 (suplente)
CMEI Prof.^a Eronides Camargo: Eleni Alves, matrículas 351596 e 350794 e Jacira de Santana Carvalho, matrícula 353799 (suplente)
CMEI Prof.^a Marcia Claudino: Maisa Marques, matrícula 351909 e Araci Alves de Lima, matrícula 351274 (suplente)
CMEI Santa Terezinha: Bianca Koupaka da Costa Sabatino, matrícula 351512 e Silmara Vainarski, matrícula 348355 (suplente)
CMEI Tia Fani: Claudinéia Alves do Nascimento Miranda, matrícula 348753 e Maria José de Paula Silva, matrícula 353768 (suplente)
CMEI Vovô Juca Rocha: Marcela Fabiana de Souza Laurindo, matrícula 352726 e Nívea Beatriz Moreira, matrícula 351297 (suplente)
E.M Rubia Mara Cruz Pacheco : Cecília Maria : 350096
CMEI Zilda Arns: Adriana Campos Szuk, matrículas 349821 e 350567 e Sibebe Cristina Alves de Melo, matrícula 192901 (suplente)
Cmei Prof^a Kelly Campos: Simone Tatiane Dos Santos matrículas 349821
CMEI Prof^a Luzia Moreira Tomchak : Elisangela Oliveira Delgado 340401 e 348140
E.M. 26 de Janeiro: Andreia Guilen de Oliveira, matrícula 160201 e Cristina de Fátima dos Santos, matrículas 348420 e 275301 (suplente)
E.M. Alcides Mário Pelanda: Camila Renata Lobo, matrícula 349440 e Nilcea Jacob, matrículas 131201 e 264601 (suplente)
E.M. Antonio Baldan: Vanessa Oliveira dias, matrículas 348819 e 348277 e Maria Vieira de Souza, matrículas 272901 e 348373 (suplente)
E.M. Arnaldo Busato: Iracema Fagundes Busolo, matrículas 236601 e 348769 e Juceli dos Santos Lobato da Silva, matrículas 349426 e 348162 (suplente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

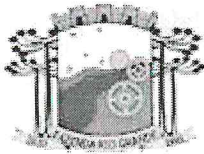
E.M. Carlos Eduardo Nichele: Simone Cleia da Cruz, matrícula 349626 e Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick, matrículas 102101 e 55201 (suplente)
E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio: Ana Paula da Silva Barbosa, matrículas 352918 e 350543 e Marcellei Hermes Amarante, matrícula 350786 (suplente)
E.R.M Francisco Quirino Machado: Grazielle Orso Roik, matrícula 349146 e Maria Lúcia da Cruz Bastos, matrícula 41701 (suplente)
E.M. Generoso Salustiano Barbosa: Jaqueline Cristina Ramos, matrícula 351129 e Katia Eliza Biernacki Kovalski, matrículas 351718 e 352843 (suplente)
E.M. Guisela Kuss Rieke: Rosilda Mathias de Almeida, matrículas 351904 e 349830 e Marcia Iran da Silva Vale, matrícula 351299 (suplente)
E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto: Anita Rosane de Oliveira, matrículas 200201 e 348523 e Salete Queiroz Santana, matrículas 348416 e 349048 (suplente)
E.M. Luiz Nichele: Vanessa Bento Damasceno da Silva, matrículas 348433 e 350574 e Nivea Coelho, matrículas 350800 e 352847 (suplente)
E.M. Marlene Barbosa: Silvia Luciana Pereira, matrícula 348748 e Denize Wilczak, matrículas 12701 e 12601 (suplente)
E.M. Prof.^a Isabel Cristina S. Borges: Sheila Cristiane da Silva, matrícula 352894 e Claudete Zaveruka Carvalho Correa, matrículas 352860 e 356513 (suplente)
E.M. Prof.^a Maryle Ap.^a S. Ferri: Franciele Pacheco da Silva Mossner, matrículas 348347 e 351425 e Tatiane Esquelbeck Rogonesi, matrículas 349192 e 349560 (suplente)
E.M. Nossa Senhora de Fátima: Marlene Krupa do Rosário, matrículas 104801 e 273201 e Silvana Palermo, matrícula 59701 (suplente)
E.M. Santa Cecília: Maria José Soares Almendana Hoshino, matrículas 349416 e 348984 e Leonice Jurema Batista, matrículas 351592 e 350551 (suplente)
E.M. Santa Fé: Luciana Conceição da Silva, matrículas 349705 e 349040 e Bruno Thiago Menezes, matrícula 350758 (suplente)
E.M. Santa Maria: Mônica de Fátima Andretta, matrícula 349583 e Michele Albergoni, matrícula 352120 (suplente)
E.M. São Francisco de Assis: Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro, matrículas 27501 e 27701 e Enir Terezinha Cavalheiro, matrículas 220301 e 307601 (suplente)
E.M. Prof.^a Valdineia dos Santos: Juliana Alves Ferreira, matrículas 349823 e 272801 e Patrícia Gabriela de Oliveira, matrícula 350674 (suplente)
E. Rural Municipal Alô Guimarães: Gersina Costa da Silva Geromin, matrícula 349170
E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Cecília Maria, matrícula 350096

d) Secretaria Municipal de Saúde:

Hospital - Valdirene Hitner – nutricionista- matrícula 351986, Zilda Rosa Kuchnir, matrícula 351476 (suplente) e Ivone Koggen, matrícula 350131 (suplente)
CAPS – Andrieli Taís Zimerman, matrícula 355340 e Danielle Milani Gehrke, matrícula 349807

e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Agência do Trabalhador: Ana Paula Strujak - matrícula 350700.
MEI: Cristiane Maria Oliveira Chaves - matrícula 350546
CIP: Lurdes Rodrigues - matrícula 356370



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude:
CEFAZ -Sayonara Conceição Wozhiak - Matrícula 354873

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Secretaria de cultura – Marcos Paulo Dammski, matrícula 357692

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico:
Emater – Nana Momoi, matrícula 123701
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Joice Fernanda Compri, matrícula 351295

3.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento). O Modelo do Romaneio de Entrega consta no item 5.2 do Termo de Referência anexo ao Edital.

4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dias) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.4A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Claudio José Braine Matrícula – 357720;

b) Secretaria Municipal de Educação: Daysi C. Wielewski CRN – 5285 - Nutricionista;

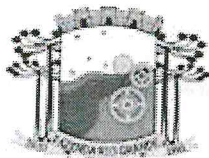
c) Corpo de Bombeiros: TSd Ramon Murilo Mendes.;

d) Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro Pinto, matrícula - 355664;

e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Bruno Oliveira de Assis, matrícula - 349872;

f) Secretaria Municipal de Cultura: Marcos Paulo Dammski Matrícula – 354873;

g) Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda: Elaine Aparecida de Lima Matrícula – 350134;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Joyce Fernanda
Compri Matricula - 351295.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

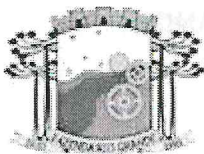
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

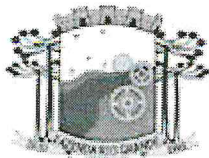
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Federal
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres

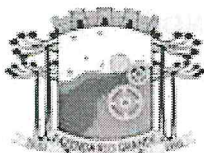


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Estadual
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	Federal
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1719	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	3940	
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.30	1000	Livres
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.30	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.118.3.3.90.30	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.30	1000	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	Livres
26.01 08.241.0011 2.119.3.3.90.14	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000	Livres
36.01 13.695.0005 2.144.3.3.90.30	1510	Livres
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.30	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.015.3.3.90.32	1000	Livres
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174	Federal
16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174	Federal
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Livres

10. A Detentora da Ata obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

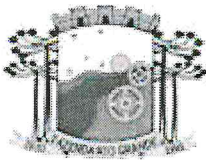
11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

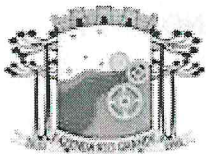
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

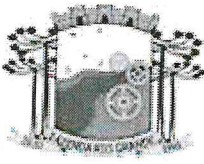
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

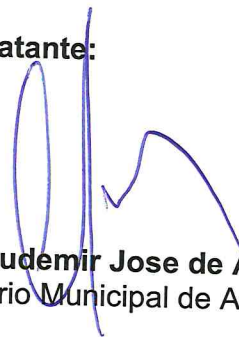


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
15. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 64/2020**.
16. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 64/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
17. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
18. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 06 de julho de 2020.

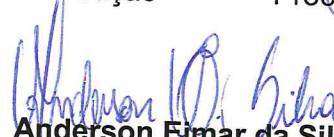
P/ Contratante:


Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração

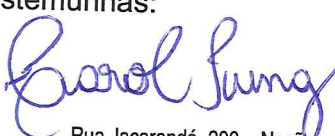
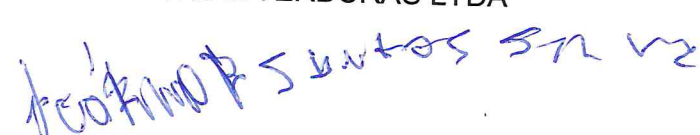

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Anderson Eimar da Silva
CASA DO MAMÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA

Testemunhas:



Carol Jung **Anderson P. Santos**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 153/2020 Licitação: 64/2020 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 14778 - CASA DO MAMAO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.									
1	03-09-0037	Abacate	In natura	KG	2.730,000	0,0000	2,9900	8.162,70	Venceu
29	79-01-0018	Laranja pera	In Natura	KG	59.719,000	0,0000	1,0600	63.302,14	Venceu
32	79-01-0025	Mamão formosa	In Natura	KG	55.166,000	0,0000	1,5600	86.058,96	Venceu
34	03-09-0198	Maracujá Amarelo	In Natura	KG	1.560,000	0,0000	4,4800	6.988,80	Venceu
36	03-09-0199	Melão Amarelo	In Natura	KG	25.302,000	0,0000	1,7500	44.278,50	Venceu
42	03-09-0201	Pêra Nacional	In Natura	KG	25.302,000	0,0000	3,2600	82.484,52	Venceu
62	03-09-0173	Cebola para conserva	In Natura	KG	22,000	0,0000	4,8900	107,58	Venceu
Total do Fornecedor ----->					169.801,000			291.383,20	

Fazenda Rio Grande, 6 de Julho de 2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.127.977/0001-89

Razão Social: CASA DO MAMAO COM DE FRUTAS E VERDURAS LTDA ME

Endereço: ROD BR-116 22881 PAVIMENTO D BOX 282 / TATUQUARA / CURITIBA / PR / 81690-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070806012984828591

Informação obtida em 21/07/2020 11:08:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO MAMAO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
CNPJ: 14.127.977/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:24 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **0ABC.896C.9567.E22B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO MAMAO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.127.977/0001-89

Certidão nº: 16560348/2020

Expedição: 21/07/2020, às 11:11:07

Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO MAMAO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.127.977/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CASA DO MAMAO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME

CNPJ: 14.127.977/0001-89

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 621503-9

**ENDEREÇO: ROD. BR CENTO E DEZESSEIS, 22881 PAVILHÃO D BOX 282 - TATUQUARA,
CURITIBA, PR**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 212552/2020

EMITIDA EM: 21/07/2020

VÁLIDA ATÉ: 17/11/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 18B8.AF14.6DB4.4378-9.A5E6.E54A.5DEE.ECCE-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022299779-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.127.977/0001-89**

Nome: **CASA DO MAMAO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2020**

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata no DOE do município;

Data da Assinatura: 06/07/2020;

Processo Administrativo: 153/2020;

Detentor: AGL COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

CNPJ: 76.051.036/0001-66;

Inscrição Estadual nº: 9027290385;

Endereço: Rodovia BR 116, Km 10, CEASA – Pavilhão Ilha Box 790, Curitiba/PR;

Administrador: Munyr Youssef Baptista;

CPF nº: 048.682.919-71;

Valor Total: R\$ 642.311,44 (Seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos);

Detentor: CASA DO MAMÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA;

CNPJ: 14.127.977/0001-89;

Inscrição Estadual nº: 9056881112;

Endereço: Rod. BR 116 Ceasa, 22881.PVD Box 282 – Tatuquara – Curitiba/PR, CEP: 81690-90;

Administrador: Anderson Eimar da Silva;

CPF nº: 063.235.049-01;

Valor Total: R\$ 291.383,20 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos);

Detentor: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI;

CNPJ: 33.924.940/0001-26;

Inscrição Estadual nº: 9081745-09;

Endereço: Rua Alexandre Gugelmim, nº139, Vila Juliana-Piraquara/PR;

Administrador: Lourival Ferreira;

CPF nº: 080.572.149-53;

Valor Total: R\$ 1.499.925,54 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

Coordenação de Contratos

